

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa ENEM” para os cursos de graduação da Universidade Anhanguera no ciclo 2023.1 (o “Regulamento”).

BOLSA ENEM

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Enem**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o primeiro semestre de 2023 da Universidade Anhanguera (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 3.1 abaixo, ministrados pela Instituição de Ensino, no primeiro semestre de 2023.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Se matricularem no primeiro semestre de 2023;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 11.10.2022 a 30.04.2023 para o Presencial;
- (d) Se matricularem no período da Campanha de 24.10.2022 a 15.05.2023 para o EAD;
- (e) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

4.1. A presente Campanha terá validade para matrículas nos cursos presenciais pelo período compreendido entre 11.10.2022 e 30.04.2023.

4.2. A presente Campanha terá validade para matrículas nos cursos EAD pelo período compreendido entre 24.10.2022 e 15.05.2023.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

Para a modalidade Presencial:

- a. Desconto de **38%** (trinta e oito por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 450 pontos;
- b. Desconto de **44%** (quarenta e quatro por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 451 a 750 pontos;
- c. Desconto de **75%** (setenta e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- d. Desconto de **100%** (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 901 pontos.

Para a modalidade EAD:

- a. Desconto de **10%** (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 600 pontos;
- b. Desconto de **20%** (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 601 a 750 pontos;
- c. Desconto de **80%** (oitenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- d. Desconto de **100%** (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 901 pontos.

5.2.2. Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, além disso, pela variação de custos internos da Instituição conforme Lei 9.870/99.

5.2.3. Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

5.2.4. A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de pós-graduação;
- (c) aos candidatos/alunos veteranos
- (d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa; e
- (e) aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

5.2.5. Os percentuais de desconto descritos na Cláusula 5.2.1 totalizam o desconto mínimo de 51% para a modalidade EAD (onde a composição do desconto é considerando a bolsa incentivo e o desconto de pontualidade) e para a modalidade Presencial o desconto mínimo é de 50% (considerando o desconto de pontualidade), desde que o pagamento das mensalidades seja feito até as respectivas datas de vencimento, com exceção dos cursos de Medicina Veterinária, Odontologia e a unidade de Imperatriz/MA, em que o desconto mínimo é de 44%.

5.2.6. A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: convênio com garantia, bolsa pagante/incentivo, bolsa primeiro semestre, bolsa indica amigos “MGM” e FIES.

5.2.7. Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1. Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula; e
- (e) apresentar o documento de proficiência do ENEM para que seja comprovada a nota obtida. Serão considerados apenas os documentos a partir do ano de 2010.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

7.1. Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

7.2. O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

7.3. A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.2. A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.3. As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

8.4. Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.